

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS COM ÊNFASE EM EMPREENDEDORISMO – 2021/1**

A Faculdade Brain Business School, credenciada pela Portaria MEC nº 1.930 de 5/11/2019, publicado no D.O.U. nº 215 seção 1 em 06/11/2019 e mantida pela BRAIN Educação Ltda, atendendo ao Decreto MEC nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para vagas do curso de **Processos Gerenciais com ênfase em Empreendedorismo**, referente ao 1º semestre de 2021.

### **CURSOS E VAGAS**

Art. 1º. O curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais com ênfase em Empreendedorismo está autorizado pelo Ministério da Educação conforme Portaria MEC nº 13 de 20/01/2020, publicado no D.O.U. nº 33 seção 1 em 17/02/2020.

Parágrafo único: O curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais com ênfase em Empreendedorismo oferecerá 50 (cinquenta) vagas presenciais e anuais no período noturno.

Art. 2º. O curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais com ênfase em Empreendedorismo funcionará nas dependências Faculdade Brain Business School, localizada à Rua Baumann, nº 73, no bairro Vila Leopoldina em São Paulo (SP).

### **INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

Art. 3º. Os(as) candidatos(as) estão isentos da taxa de inscrição no processo seletivo, conforme as regras definidas neste edital.

Art. 4º. O processo seletivo descrito neste edital será realizado pela Faculdade Brain Business School, instituição de ensino superior instalada no endereço mencionado no art. 2º.

§ 1º A inscrição deve ser feita estritamente a partir do dia 1 de outubro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021 pelo site da Faculdade Brain Business School.

§ 2º. Só será permitida uma inscrição por candidato(a).

§ 3º. A inscrição no processo seletivo 2021 da Faculdade Brain Business School será totalmente gratuita aos candidatos(as) inscritos(as).

§ 4º. A primeira etapa do processo seletivo constará da inscrição do(a) candidato(a) no site e do agendamento e realização da prova individual remota, incluindo a redação. A segunda etapa, exclusiva para candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa, será uma entrevista on-line a ser agendada, conforme orientações expressas neste edital.

§ 5º Da inscrição no site, caberá ao candidato(a) o preenchimento de uma ficha cadastral e escolha da data para realização da prova individual remota (incluindo a redação), considerando os dias disponíveis no calendário do processo seletivo.

§ 6º. A confirmação da inscrição e as orientações para a realização da primeira etapa serão encaminhadas pela instituição no e-mail do(a) candidato(a) disponibilizado na ficha cadastral.

§ 7º. A partir da aprovação na primeira etapa, caberá ao candidato(a) cumprir a segunda etapa, que compreende o agendamento e realização da entrevista on-line, conforme datas e condições propostas neste edital.

§ 8º. A confirmação e orientações para a realização da entrevista on-line serão encaminhadas pela instituição no e-mail do(a) candidato(a) disponibilizado na ficha cadastral.

§ 9º. Candidatos(as) pleitantes a bolsa de estudos poderão se inscrever no processo seletivo do curso, cujas regras estarão dispostas em edital próprio disponível no site da faculdade.

Art. 5º. As informações disponibilizadas pelo(a) candidato(a) na ficha cadastral serão utilizadas pela instituição durante toda a realização do processo seletivo, e portanto devem ser corretamente preenchidas, em especial, nome, e-mail e contato telefônico.

## **DAS ETAPAS E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 6°. Após a inscrição, a seleção dos(as) candidatos(as) aptos(as) se dará em duas etapas: a primeira consistirá em uma prova escrita individual remota (incluindo a redação) e a segunda pela participação em uma entrevista on-line, ambas de caráter eliminatório, quando então serão publicadas as listas de aprovados(as) e solicitada a documentação acadêmica para matrícula.

Art. 7°. Na primeira etapa, o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá escolher o dia da realização da prova individual remota (incluindo a redação) sendo a primeira data disponível o dia 1 de outubro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021, excluindo-se neste período os sábados, domingos e feriados.

§ 1° Após a inscrição e escolha da data de realização da prova individual remota (incluindo a redação), o(a) candidato(a) receberá um e-mail institucional com as orientações para a realização do processo seletivo e dois anexos: 1) **o termo** de responsabilidade, autenticidade e veracidade de informações prestadas; e 2) **a folha de prova** contendo as questões de avaliação e as propostas dos temas de redação.

§ 2° A folha do termo de responsabilidade, autenticidade e veracidade de informações prestadas deverá ser impressa pelo(a) candidato(a), preenchida e assinada, sem rasuras.

§ 3° A(s) folha(s) da prova contendo as questões de avaliação e as propostas dos temas de redação deverá(m) ser impressa(s) pelo(a) candidato(a), preenchida(as) manualmente com caneta esferográfica azul e/ou preta e assinada(s), sem rasuras.

§ 4° Ao final do preenchimento do termo e da folha de prova individual remota (incluindo a redação), o(a) candidato(a) deverá escanear ou fotografar os documentos, frente e verso, e encaminhá-los com resposta ao e-mail recebido para Faculdade Brain Business School, nos termos deste edital.

§ 5° O e-mail resposta para o direcionamento dos anexos será, exclusivamente, [processoseletivo2021@brainbs.com.br](mailto:processoseletivo2021@brainbs.com.br) e deverá ter o seguinte título "Prova de Processo Seletivo Brain".

§ 6° O(a) candidato(a) terá até 48 horas para enviar o e-mail contendo os anexos mencionados neste artigo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

§ 7° Estará eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não cumprir com estas determinações para a etapa 1, que encaminhar os anexos rasurados, que não cumprir, a qualquer tempo, com o termo ou que não anexar todos os documentos ao e-mail resposta.

§ 8° Candidatos(as) pleiteantes a bolsa de estudos poderão receber orientações adicionais para o cumprimento da primeira etapa, conforme previsto no Edital de Seleção de Bolsas de Estudos da Brain.

§ 9° A correção da prova individual remota (incluindo a redação) será realizado seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 8°. Na segunda etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa deverá escolher o dia da realização da entrevista on-line, nos limites de datas previstos neste edital.

Parágrafo único. Após escolha da data de realização da entrevista on-line, o(a) candidato(a) receberá um e-mail institucional com a confirmação do dia/horário, as orientações para a realização desta etapa e o link de acesso à sala de reunião on-line via plataforma virtual "Zoom".

## **DO REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 9°. É considerado(a) candidato(a) apto(a) o(a) estudante que concluiu ou tenha previsão de concluir o Ensino Médio até o último dia disponível para matrícula correspondente à chamada em que tenha sido convocado.

Parágrafo único. Candidatos(as) matriculados em outros cursos superiores autorizados pelo MEC (transferência externa), que tenham cursado parcialmente (reingresso) ou sejam portadores de diploma em áreas correlatas à Gestão de Negócios e Administração, interessados em se matricular na Faculdade Brain Business School, deverão passar e serem aprovados pelo Processo Seletivo.

Art. 10° Para a realização da prova escrita individual remota (incluindo a redação), é recomendado que o(a) candidato(a) siga as orientações estabelecidas no e-mail de confirmação e que realize a prova nas condições descritas.

Parágrafo único. Tentativas de plágio e/ou fraude à prova escrita individual e redação de quaisquer natureza implicam na automática eliminação do candidato(a) no processo seletivo da

faculdade Brain Business School.

Art. 11º A participação no processo seletivo somente poderá ser garantida pelo(a) candidato(a) mediante o preenchimento e conclusão da **inscrição**, que estará disponível do dia 1 de outubro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021, e deverá ser realizada exclusivamente pelo site.

Art. 12º A prova escrita individual remota (incluindo a redação) terá duração de 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada nos termos do artigo 7º deste edital. Será permitido o acesso à uma única prova por candidato(a), sendo desclassificado(a) do processo seletivo aquele(a) que não cumprir com o dia agendado para a sua realização, não anexar os arquivos no e-mail resposta, extrapolar o tempo máximo de realização (até 48 horas) para entrega, não realizar a prova a mão, encaminhar folhas rasuradas ou folhas não assinadas, não concluir adequadamente e/ou fugir dos temas estabelecidos na redação, não cumprir com o termo de responsabilidade, nos termos das orientações ao candidato(a) determinadas no e-mail da prova.

Parágrafo único. Candidatos(as) inscritos(as) que tiverem problemas com o recebimento do e-mail prova e/ou dos anexos devem printar a tela e entrar em contato com a Secretaria da Brain pelos canais de comunicação do site.

Art. 13º A prova escrita a mão individual remota (incluindo a redação) tem caráter eliminatório e classificatório e, em qualquer caso, estará eliminado o(a) candidato(a) que zerar na redação. Os(as) candidatos(as) serão comunicados do resultado obtido na primeira etapa por e-mail e pelos canais de comunicação da Secretaria da Faculdade Brain Business School.

Art. 14º Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não realizar ou que obtiver resultado insatisfatório em qualquer uma das etapas, e, inclusive o(a) que zerar na redação.

Art. 15º Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que: prestar informações inexatas ou falsas na ficha de inscrição; não integralizar os procedimentos da ficha de inscrição; não cumprir com os prazos destinados para realização da prova individual remota; não entregar os anexos mencionados no artigo 7º no e-mail resposta; não realizar a prova escrita remota nas condições deste edital; não preencher e/ou não cumprir com o termo de responsabilidade nos prazos indicados; não cumprir com a data e horário agendado para a entrevista on-line, não comparecer na entrevista on-line e/ou não cumprir as instruções contidas nos e-mails de comunicação e neste Edital.

Art. 16º Não será concedida revisão, reavaliação e/ou recontagem de pontos e notas em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 17º O(a) candidato(a) aprovado(a) na prova individual remota (incluindo a redação) será avaliado(a) individualmente pela Comissão de Processo Seletivo em uma entrevista on-line, ora denominada de segunda etapa.

§ 1º. A entrevista será realizada on-line na data e hora disponíveis informados pelo(a) candidato(a) à Secretaria Acadêmica, nos termos deste edital;

§ 2º. Uma vez agendada, não há possibilidade de reagendamento da entrevista, sob nenhuma hipótese;

§ 3º. A ausência na entrevista implicará na reprovação no processo seletivo, independente do(a) candidato(a) ter sido aprovado(a) nas etapas anteriores.

§ 4º. Os critérios estabelecidos para aprovação na entrevista on-line constam deste edital, e a análise de desempenho do(a) candidato(a) nesta etapa será realizada seguindo estes critérios.

§ 5º. A nota atribuída à entrevista será considerada no cômputo da nota final do processo seletivo, juntamente com a prova escrita individual remota (incluindo a redação).

### **DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

Art. 18º O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova individual on-line e redação, e da entrevista, deverá informar os recursos necessários para seu atendimento e apresentar, via e-mail, laudo médico especializado que justifique a solicitação. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a instituição nos canais de comunicação disponibilizados no site (e-mail e/ou telefone) para encaminhar o laudo e oficializar o pedido de

atendimento especializado. As condições especiais serão atendidas obedecendo aos critérios legais.

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19º Os critérios de avaliação do processo seletivo, para todas as etapas estabelecidos, serão aplicados individualmente aos(às) candidatos(as), conforme estabelecido neste edital.

## DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA PROVA ESCRITA E REDAÇÃO.

Art. 20º. Com relação à primeira etapa (prova individual e redação) os critérios de avaliação aplicados serão os seguintes aspectos: domínio da norma padrão da escrita formal e culta, capacidade do(a) candidato(a) de ler e redigir criticamente propondo intervenções e seguindo o padrão do texto argumentativo; domínio da norma padrão da escrita; interpretação e compreensão da proposta de redação; conhecimento da estrutura de um texto argumentativo; capacidade de analisar criticamente, capacidade de expor opiniões e soluções aos desafios; repertório cultural e educativo do(a) candidato(a); raciocínio lógico. Cabe destacar que contarão nas avaliações os seguintes aspectos: capacidade argumentativa e de questionamento; desenvolvimento de ideias e de opiniões sobre temas questionados; capacidade de analisar e justificar opiniões sobre temas relacionados ao empreendedorismo.

§ 1º. A prova individual e redação receberá uma nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos.

§ 2º. A prova individual e redação será eliminatória e classificatória, sendo classificados(as) para participar da segunda etapa do processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem uma nota mínima igual ou maior que 6,0 (seis).

§ 3º. A lista de candidatos(as) aprovados(as) na prova individual e redação será disponibilizada no site da instituição, em primeira e segunda chamada, conforme datas e prazos estabelecidos neste edital.

§ 4º. A aprovação do(a) candidato(a) na prova individual e redação não elimina a necessidade de participação deste(a) candidato(a) nas demais etapas do processo seletivo.

§ 5º. Os(as) candidatos(as) reprovados(as) na prova individual e redação estão eliminados(as) do processo seletivo e, portanto, dispensados da participação nas demais etapas.

§ 6º. Os(as) candidatos(as) pleiteantes a bolsa de estudos deverão cumprir com os critérios de aprovação/reprovação descritos neste edital e no edital de seleção de bolsa de estudos disponível para consulta no site.

Art. 21º. A prova individual e redação remota será **anulada**, com atribuição da nota 0,00 (zero), quando:

- i. não for anexada ao e-mail resposta, junto com o termo de responsabilidade, autenticidade e veracidade de informações;
- ii. não cumprir com o determinado no termo de responsabilidade;
- iii. estiver em branco;
- iv. fugir ao tema proposto na redação;
- v. zerar a redação;
- vi. apresentar palavras de baixo calão, apologia à violência e/ou qualquer tipo de atitude discriminatória, falta de ética, rasuras, desenhos ou outras formas de descaracterização do texto escrito formal;
- vii. for constatado fraude e/ou plágio de qualquer natureza.

## DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ENTREVISTA.

Art. 22º Na entrevista, os critérios de avaliação aplicados serão os seguintes: capacidade argumentativa e de questionamento (Competência: Influência); capacidade de desenvolvimento de ideias e de opiniões sobre temas questionados (Competência: Senso Crítico-Reflexivo); capacidade de analisar e justificar opiniões sobre temas relacionados ao empreendedorismo (Competência: Senso Crítico-reflexivo); capacidade de enfrentar dificuldades e imprevistos com senso de oportunidade (Competência: Resiliência); capacidade de manter-se atento às oportunidades e desafios, de correr riscos calculados, de buscar diferentes saídas para resolver problemas (Competência: Atitude Empreendedora/Inovadora); repertório educativo e cultural; visão de mundo; visão de empreendedorismo; capacidade de organização de ideias; compreensão e visão da realidade brasileira e mundial; objetividade.

§ 1º. Na avaliação da entrevista será atribuída uma nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos, que será contabilizada na média final do processo seletivo.

§ 2º. A lista final de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será disponibilizada no site da instituição, conforme datas e prazos estabelecidos neste edital.

§ 3º. Os(as) candidatos(as) pleiteantes a bolsa de estudos deverão cumprir com os critérios de aprovação/reprovação descritos neste edital e no edital de seleção de bolsa de estudos disponível para consulta no site.

### **DOS CRITÉRIOS PARA A ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Art. 23º A eliminação e classificação de candidatos(as) será realizada a partir da análise dos critérios já disponibilizados neste edital, considerando o desempenho na prova individual e redação remota e na entrevista on-line.

§ 1º. Na prova individual e redação, realizadas pelos(as) candidatos(as), será atribuída uma nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos, sendo a lista final de aprovados(as) e convocados(as) para as demais etapas publicadas no site, nos termos deste edital.

§ 2º. A nota mínima para aprovação na primeira etapa é 6,0 (seis).

§ 3º. Na avaliação da entrevista será atribuída uma nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos, que será contabilizada na média final do processo seletivo.

§ 4º. A média final será composta da seguinte maneira: a prova individual e redação, terão um peso de 50% na nota final, e, a entrevista terá um peso de 50%. A média final (MF) obtida pelo(a) candidato(a) no processo seletivo será calculada pela fórmula  $MF = (Nota da Prova Escrita) + (Nota da Entrevista)/2$ .

§ 5º. A nota final mínima de aprovação no processo seletivo é 7,0 (sete).

Art. 24º A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) se dará de acordo com a pontuação obtida, de maneira decrescente. Em caso de empate, terão preferência os(as) candidatos(as) com melhor desempenho na entrevista.

### **DA EQUIDADE, UNICIDADE E IRREVOGABILIDADE DE CRITÉRIOS**

Art. 25º Em respeito aos princípios de equidade descritos no parecer CP98/99 do CNE, os critérios para apuração de resultados e classificação descritos neste Edital são irrevogáveis e únicos para todos(as) os(as) candidatos(as). Portanto, não será concedida revisão, reavaliação e/ou recontagem de pontos em nenhuma circunstância.

### **DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO E CHAMAMENTO DOS(AS) APROVADOS(AS)**

Art. 26º. A publicação do resultado da aprovação parcial dos(as) candidatos(as) na prova individual remota e redação (primeira etapa) será realizada a partir do dia 01 de março de 2021, via canais de comunicação da instituição e por atendimento direto da Secretaria. **As listas finais de aprovados(as) no processo seletivo**, após a conclusão de todas as etapas (prova remota e entrevista on-line), serão publicadas em primeira chamada no dia 01 de março de 2021 e em segunda chamada no dia 03 de março de 2021, considerando os limites de vagas estabelecidos para o curso no artigo 1º deste edital.

Parágrafo único: A matrícula dos candidatos(as) aprovados deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Acadêmica da Faculdade Brain Business School.

### **DOS VALORES FINANCEIROS APLICADOS AO CURSO**

Art. 27º Os valores financeiros aplicados ao curso superior de graduação em processos gerenciais com ênfase em empreendedorismo em 2021 podem ser consultados pelo candidato(a) diretamente no setor financeiro da Faculdade Brain Business School.

Art. 28º A concessão de bolsas de estudo pela Faculdade Brain Business School está sujeita a aprovação da BRAIN Educação Ltda - Entidade Mantenedora, devendo ser respeitadas as disposições estabelecidas no Edital de Seleção de Bolsas de Estudos de 2021.

## **CRONOGRAMA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS**

Art. 29º As matrículas deverão ser realizadas presencialmente na Faculdade Brain Business School, localizada na Rua Baumann, nº 73 – Vila Leopoldina, São Paulo. O(a) candidato(a) é responsável pelo acompanhamento das datas de convocação para matrícula publicadas neste edital.

Parágrafo único: A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) poderá ser realizada a partir do dia 01 de março de 2021, conforme as listas de aprovação publicadas no limite de vagas autorizadas do curso dispostas no artigo 1º deste edital.

## **DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETUAR A MATRÍCULA CONFORME O ART. 44, INCISO II DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LEI nº. 9394/96).**

Art. 30º O(a) candidato(a) deverá efetuar sua matrícula pessoalmente na sede da Faculdade Brain Business School, das 12h00 às 20h00, nos dias estipulados neste Edital. Caso o(a) candidato(a) tenha menos de 18 anos a matrícula deverá ser feita junto com um representante legal. Na eventualidade de o(a) candidato(a) ou responsável estar inviabilizado de comparecer à faculdade nas datas apontadas, a matrícula poderá ser feita por pessoa com procuração válida e autenticada.

Art. 31º No ato da matrícula, serão exigidas cópias simples dos documentos abaixo, desde que acompanhadas de seus respectivos originais, conforme a LDB (Lei n. 9.394/1996), art. 44, inciso II:

- a. Documento oficial de identidade;
- b. Título de eleitor;
- c. Certificado de reservista, no caso de maior de 21 anos e do sexo masculino;
- d. Certificado de conclusão de Ensino Médio, ou equivalente, segundo à legislação vigente;
- e. Cópia simples e autenticada do Histórico escolar do ensino médio;
- f. Duas fotos 3X4, idênticas e recentes;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. CPF do(a) candidato(a) e do responsável legal;
- i. Comprovante de residência recente;
- j. Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela instituição a ser assinado pelo(a) candidato(a) e por seu responsável legal (caso seja menor de 18 anos não emancipado) no ato da matrícula.

Parágrafo único: É indispensável a apresentação de todos os documentos exigidos. Em caso de o curso concorrido à vaga não atingir o número mínimo de 20 (vinte) alunos matriculados, a Faculdade Brain Business School reserva-se o direito de não promover abertura da turma. A veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 32º Da matrícula, o(a) candidato(a) terá acesso e deverá ler e concordar com os termos do Código de Ética e de Conduta da Faculdade Brain Business School, estando sujeito a sanções impostas pelo regimento escolar do descumprimento e/ou negligência do referido documento.

## **DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

Art. 33º As solicitações de cancelamento de matrícula deverão ser protocoladas pelo(a) candidato(a), por seu representante legal ou procurador legal na Secretaria Geral da Faculdade Brain Business School, impreterivelmente de maneira presencial.

§ 1º O(a) candidato(a) que tenha efetivado sua matrícula nos prazos estabelecidos e que venha solicitar seu cancelamento até 5 dias após o início das aulas, estará sujeito ao reembolso de 100% (cem por cento) do valor pago à instituição.

§ 2º Cancelamentos solicitados após o prazo estabelecido no inciso 1º deste artigo, não serão submetidos à devolução de valores, independente da motivação do ato.

§ 3º A devolução de valores ao candidato(a) que solicitou o cancelamento a matrícula nos prazos estabelecidos será realizada após 5 (cinco) dias úteis, a contar a data de protocolo.

## **DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA**

Art. 34º A faculdade, constatando a existência de vagas, não ocupadas em primeira chamada, divulgará convocação aos candidatos(as) para manifestação de interesse para seu preenchimento,

adotando os critérios de pontuação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo. O interesse do(a) candidato(a) pela vaga deverá ser confirmado no sistema de inscrição. O resultado será divulgado por meio de lista publicada no site da Instituição ou contato telefônico/ e-mail.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35° O(a) candidato(a) se submeterá a todas as normas e condições dispostas neste Edital, e ao efetuar a sua inscrição o(a) candidato(a) declara que acata, integralmente, todas suas regras aqui estabelecidas.

Art. 36 ° Da inscrição para o Curso Superior de Processos Gerenciais com ênfase em Empreendedorismo da Faculdade Brain Business School, o(a) candidato(a) declara que concorda e autoriza a filmagem da entrevista que será feita durante o Processo Seletivo.

Art. 37° É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das datas contidas neste Edital, conforme calendário do processo seletivo.

Art. 38° A Faculdade Brain Business School reserva-se o direito de publicar novos editais e/ou termos aditivos e abrir novos processos seletivos para o segundo semestre letivo de 2021.

Art. 39° O(a) candidato(a) deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes neste Edital, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Art. 40° Os documentos de inscrição dos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo permanecerão arquivadas pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da aplicação da prova, sendo, posteriormente, eliminadas.

Art. 41° A Faculdade divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital e avisos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo.

Art. 42° O pedido de desistência da matrícula deve ser feito, por escrito, pelo(a) candidato(a) nos setores competentes da Faculdade Brain Business School.

Art. 43° O Manual do candidato e o Guia de Orientação de Bolsas, para os cursos em que os benefícios se aplicam, estão disponíveis para consulta no site da Faculdade Brain Business School e na Secretaria Acadêmica.

Art. 44° Os casos omissos serão resolvidos pelos Órgãos Colegiados Superiores da Faculdade Brain Business School.

Art. 45° As imagens, o nome e os depoimentos dos candidatos, obtidos durante o processo seletivo, poderão ser utilizados em todo e qualquer material de divulgação da Faculdade Brain Business School, pois não serão destinados para fins ilícitos ou imorais que possam ensejar em prejuízos relacionados à imagem, honra, respeito e reputação dos(as) candidatos(as).

Art. 46° Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver questões referentes ao presente Processo Seletivo.

Art. 47° O Processo Seletivo 2021/1 se encerra em 05 de março de 2021.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.